

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 319/94

SUMULA: Altera as Leis nº 281/93 de 11 de novembro de 93 e nº 314/94 de 05 de maio de 1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 281/93 de 11 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

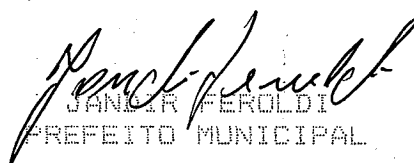
"Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do Artigo 2º, incisos I e III, e Artigo 3º da Lei Municipal nº 192/90, de 04.09.90, alterada pela Lei Municipal nº 265/93, de 02.07.93, à Empresa Agro-Máquinas Konrad Ltda - CGC: 79.457.149/0001-54, Terreno Urbano com área de 1.933,50 m² (um mil e novecentos e trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados), subdivisão do Lote nº 93-B, pertencente ao Município, situado na Rua Tibagi."

Artigo 2º : Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 314/94 de 05 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do Artigo 2º, incisos I e III, e Artigo 3º da Lei Municipal nº 192/90, de 04.09.90, alterada pela Lei Municipal nº 265/93, de 02.07.93, à Empresa Amir Nicoletti - CGC: 68.841.899/0001-09, Terreno Urbano com área de 2.315,60 m² (dois mil trezentos e quinze vírgula sessenta metros quadrados), subdivisão do Lote nº 93-B, pertencente ao Município, situado na Tibagi, esquina com a Av. Amazonas."

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE JUNHO DE 1994.


JANCIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL